

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO REITORIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÈNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRESA FRJ INFORMÁTICA LTDA EFP

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – REITORIA, CNPJ n. ° 10.767.239/0001-45, com sede à Av. Prof. Luiz Freire, n°. 500, Curado, Recife/PE, neste ato representado pela sua Magnífica Reitora, Sra. ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO, brasileira, professora, portadora do RG n°. 4499341 SSP/PB e do CPF n°. 568.417.104-44, nomeada através do Decreto Presidencial de 13/04/2016, publicado no D.O.U. n° 107, de 14/10/2016, Seção 2, Pág. n° 01, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa FRJ INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ n°. 00.859.695/0001-61, com sede à Rua das Palmeiras, n° 795, Salas n° 206 a 209, Santa Lúcia – Vitória/ES, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL SOARES STARLING, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 1322374 SSP/ES e do CPF n° 071.215.577-54, simplesmente denominada de CONTRATADA, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em ass nar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 39/2014, conforme o processo n° 23295.009993.20 14-26, dentro das condições estabelecidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 39/2014 por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de **30/12/2016** a **30/12/2017**, bem como a alteração da Cláusula Terceira, com o acréscimo dos subitens 3.3 e 3.4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam acrescidos os subitens 3.3 e 3.4 à Cláusula Terceira do Contrato Original, com a seguinte redação:

- (...)
- 3.3 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1(um) ano, contado a partir da data da celebração do presente instrumento, pela variação do Índice Geral de Precos do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contato a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da

1

Unidade Orçamentária nº 26418, do orçamento próprio do IFPE para o Exercício Finance ro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Recife, 15 de dezembro de 2016

REPRESENTAR

CONTRATANTE

FRJ INFORMÁTICA LTDA EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME André Buix A. Le Barros

C.In. 9. 3++9363 SDS/PE

CPF 694.367.544-34

C.I n. °. 052.769 508-49 CPF RG. 1291.589 - 558 ES